



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representada pelo Presidente Sr. **ALEX-SANDRO FRANCO DE ANDRADE**, residente e domiciliado neste Município;

CONTRATADA: JULIA MARIA DO CARMO, brasileira, portadora da carteira de identidade MG-19.634.877 e do CPF nº 133.946.296-73, residente e domiciliada neste Município;

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

I - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** para exercer a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a ser desempenhada junto a Câmara Municipal, com uma jornada diária de 06(seis) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado, devendo, nos dias de Reuniões Ordinárias, continuar os trabalhos sem direito a horas extraordinárias.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO: Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em função 15 (quinze) dias de férias da auxiliar de serviços gerais concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo.

III - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PREÇO: R\$ 670,54, (seiscentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL. CRITÉRIOS:

Julia Maria do Carmo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01,644,827/0001-09

COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

IV - DO PRAZO: Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido entre **01 a 15 de junho de 2022**.

V - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: Dotação: 01001001.0103101014.001 - Elemento Despesa: 31900400000 - Ficha: 1.

VI - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO(A) – Executar os serviços pessoais, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

– Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

A CONTRATADA tem direito a gratificação natalina e férias integrais ou proporcionais.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

VII - OS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO: São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais podendo o contrato ser rescindido a qualquer momento por interesse público.

VIII - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS: Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, bem como aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público, aos princípios que regem a Administração Pública quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos. A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Julia Maria do Carmo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01,644,827/0001-09

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

IX - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Manhumirim-MG, para dirimirem possíveis conflitos, casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, informaticamente, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

MARTINS SOARES, 01 DE JUNHO DE 2022



ALEX-SANDRO FRANCO DE ANDRADE
Presidente

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES-MG



JULIA MARIA DO CARMO
CONTRATADA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____